



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 050/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

"INSTITUI O RODEIO E O LAÇO, BEM COMO AS RESPECTIVAS EXPRESSÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, À CONDIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL E DE PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA MATO GROSSO DO SUL".

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

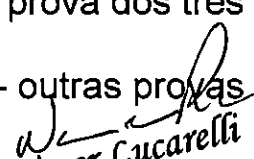
**APROVOU:**


**APROVADO**

**Art. 1º** Esta Lei eleva o Rodeio e o Laço, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestação cultural municipal e de patrimônio imaterial do Município de Aquidauana – MS.

**Art. 2º** Consideram-se patrimônio cultural imaterial de Aquidauana, as expressões de modalidades decorrentes:

- I – montarias em touros e cavalos;
- II - provas de laço comprido e curto;
- III - apartação;
- IV - bulldog;
- V - provas de rédeas;
- VI - prova dos três tambores, Team Penning e Work Penning;
- VII - outras provas típicas.

  
Wezer Lucarelli  
Presidente  
Vereador - PSDB

  
Sargento Cruz  
1º Secretário  
Vereador - MDB



**Art. 3º** De forma a garantir o bem-estar dos animais envolvidos, devem ser observadas em seu manejo as determinações da Lei Federal Nº 13.873, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 e demais regulamentos e convenções pertinente.

**APROVADO**

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário "Estevão Alves Corrêa", Câmara Municipal de Aquidauana, 29 de Setembro de 2021.

Vereador **Wezer Lucarelli**

- Presidente -

Vereador **Sargento Cruz**

- 1º Secretário -